



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EXORTAÇÃO

À Comunidade Universitária da Universidade Eduardo Mondlane

O mandato de 3 (três) anos dos actuais membros não permanentes do Conselho Universitário, órgão máximo de direcção da nossa Universidade, termina no dia 29 de Outubro de 2024, impondo-se, a sua renovação, facto que é possível por via eleitoral.

A composição do Conselho Universitário, estabelecida no Artigo 17 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane (UEM), aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, na versão dada pelo Decreto n.º 37/98, de 28 de Julho, e no artigo 3 do Regulamento do Conselho Universitário, aprovado pela Deliberação n.º 01/CUN/2005, de 10 de Fevereiro, contempla o Reitor, Vice-Reitores, Director do Arquivo Histórico de Moçambique, Director do Museu de História Natural; três membros designados pelo Governo; cinco membros provenientes de sectores da Sociedade Civil, com maior relevância para a vida da UEM.

Compõem o Conselho Universitário, por via eleitoral, de um conjunto de candidatos voluntários, a saber:

1. Dois Directores de Faculdades ou de Escola e um Director de Centro, eleitos pelo Conselho de Directores;
2. Quatro Professores, eleitos do conjunto dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares;
3. Três Assistentes, eleitos pelo conjunto dos Assistentes e Assistentes Estagiários;
4. Dois funcionários do Corpo Técnico e Administrativo (CTA), sendo um de nível superior, eleitos entre os elementos do CTA; e
5. Dois representantes da Associação de estudantes.

Por cada um dos grupos acima indicados, são eleitos membros suplentes, em número igual ao dos membros efectivos.

O Conselho de Directores e a Associação de Estudantes Universitários têm as suas respectivas formas de eleger os seus representantes para o Conselho Universitário. Os membros representantes do Governo

são indicados pelo Governo. Por sua vez, os membros representantes da sociedade civil serão convidados a integrar o Conselho Universitário após selecção efectuada pelos membros representantes da Comunidade Universitária e do Governo, sob proposta do Presidente do Órgão, nos termos da Alínea i) do Artigo 3 do Regulamento do Conselho Universitário.

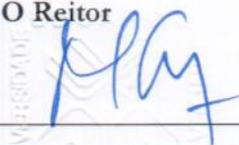
Não são elegíveis os ausentes em acções de formação, comissões de serviço ou em destacamento fora da instituição, os Assistentes-Estagiaários, os docentes em tempo parcial e os estrangeiros, podendo os três últimos votar.

Desta feita, dirijo-me à V. Excia, a quem convido e espero que participe no processo eleitoral para a escolha de membros representativos para o Conselho Universitário.

O Conselho Universitário, como um dos espaços privilegiados do exercício da democracia, onde se tomam decisões com um grande impacto na vida académica, deverá ser sempre consolidado, ampliado e composto por representantes que dignifiquem o grupo em que se inserem e a Instituição.

Maputo, aos 15 de Outubro de 2024

O Reitor



Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior